



PROCESSO Nº	: 53.281-9/2021
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - AGRUPAMENTO DE MULTAS
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
RESPONSÁVEL	: RUBENS ROBERTO ROSA – ex-Prefeito

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Rubens Roberto Rosa, ex-Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, pendentes de recolhimento, cujo somatório ultrapassa 15 UPF's/MT, para fins de execução fiscal pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 333, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RI-TCE/MT).

2. A Secretaria de Certificação e Controle de Sanções, por meio do Parecer nº 29/2025/SCCS (Doc. Digital nº 568821/2025), apontou que as multas aptas ao agrupamento nestes autos, considerado como principal por ser o mais recente, totalizam o montante de **18 UPF's/MT**, conforme quadro a seguir:

QUADRO I					
	PROCESSO	MULTA (UPF/MT)	SITUAÇÃO	RESTITUIÇÃO R\$	SITUAÇÃO
1	532819/2021	06	PENDENTE	-	-
2	291617/2018	12	PENDENTE	-	-
	TOTAL	18			

Fonte: Doc. Digital nº 568821/2025, pág. 02.

3. O Ministério Público de Contas, emitiu o Parecer nº 319/2025 (Doc. Digital nº 570421/2025), subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, manifestando-se pelo deferimento do agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Rubens Roberto Rosa, ex-Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte.

4. É o relatório.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Telefone(s): 65 3324-4354 / 3613-7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em
Cuiabá, 10 de março de 2025.

(assinatura digital)¹

Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

